



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

LEI Nº 509

Dispõe sobre assinatura de convênio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à firmar Convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural / (ACAR), sociedade civil e reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 58382, de 10 de Maio de 1966, pelo prazo de 3 (três) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de 1969.

*Aguedo Fenech*

Prefeito Municipal

*Francisco Lucindo*

Oficial de Administração